



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

AUTO DE CONSTATAÇÃO e REAVALIAGÃO

Processo nº 0009199-11-2006 Vara SEF - Fazenda de Execuções Fiscais

Aos 09 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, diligenciando no endereço:

Rua Comendador Antônio A. Alves, 45 Vila Sendeamini, em cumprimento ao mandado extraído dos autos da Ação de Execuções Fiscais, que Paganda Nacional Saia/Al Axtima Ramos galvão Itapetininga é ai sendo, após as formalidades legais e cautelas de praxe, procede à constatação, reavaliagem de:
- Veículo marca Ford modelo Pampa 1.8L cor azul, tipo camioneta, chassi 9BFBZ2Z 55ZNB 306031 ano fab/mod. 1992/1993, placas BPX-6428, Renavam - 606841504 alcotest, em aparente regular estado de conservação e funcionamento ora REAVALIADO em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) -
- duzentos e dez (210) jogos compactos, cada um por uma mesa e quatro cadeiras em plástico branco, padras boas para festas de mardas Carnaval ou Réveillon aparente bom estado de conservação ora REAVALIADO cada jogo no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Total da Reavaliagem dos bens: R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

E, para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo depositário.

Depositário:

Socor. Izumi Takahashi Seabra

IZUMI TAKAHASHI SEABRA
Oficina de Justiça
Matr.313.422



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 DE FEVEREIRO 1974

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

223
210

PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

AUTO DE Reforço de Penhora / Avaliação

Processo n° 0009199-11.2006 Vara SEF - Setor de Exec. Fiscais

Aos 09 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove (2019) nesta Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, diligenciando no endereço:

Maria Comendadora A. Alves, 45 | Vila Vendramini, em cumprimento ao mandado extraído dos autos da Ação de Evolução Fiscoal, que Fazendeiro Nacional move contra Adair Cristina Ramos galvão Afipenimp/MC afi sendo, após as formalidades legais e cautelas de praxe, houve o Reforço de penhora de: Os direitos sobre o veículo FIAT STRADA FIRE 1.3, fab/mod. 2003/2003, branco gasolina placa DHQ-4165, caminhante classi 9BD 27 8010 32 38 6456, renavan 00807474673; em aparente regular estado de conservação e funcionamento; ora AVALIAÇÃO em R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Feita a penhora e avaliação, nomeei como depositário: Ma. Adair Cristina Ramos galvão, R.C. 24.397.103-5, CPF 110.348.378-82, encontrada no endereço supra,

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o que não deverá abrir mão do depósito sem previa autorização do MM. Juiz de Direito, na forma e sob as penas da lei. E para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme segue devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pelo depositário.

Depositário:

Sone Otávio Ribeiro G.W.

IZUMI TAKAHASHI SEABRA
Oficina de Justiça
Matr.313.422